

#### CÓDIGO REGISTRO TCE: 52F9F604807F121B475B33C6218D442E6638FAD3

O MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE/SC, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Vitória 503, Centro, através de seu Prefeito Municipal, comunica aos interessados que está realizando o Processo Licitatório de nº 106/2023, na modalidade Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 059/2023.

A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006 com aplicação subsidiária da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Decreto Municipal nº 002/2023, que designa o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

O **RECEBIMENTO** dos **envelopes** n° **01** — **Proposta de Preço** e n° **02** — **Documentação para Habilitação**, dar-se-á **até às 07h45min do dia 21 de novembro de 2023**, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado à rua Vitória nº 503, centro, no Município de Lajeado Grande.

A **ABERTURA** dos **envelopes** n° **01** – **Proposta de Preço** e n° **02** – **Documentação para Habilitação**, dar-se-á **às 07h50min do dia 21 de novembro de 2023**, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado à rua Vitória, n° 503, centro, no Município de Lajeado Grande.

#### 1. DO OBJETO

1.1 Este processo tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de promoção de evento, para produção, organização e gestão de shows, com fornecimento de estrutura física para arena de shows, equipamentos de sonorização e iluminação, para a realização da 2ª edição da Expolajeado, que será realizada de 8 a 10 de dezembro de 2023, de acordo com as especificações e quantidades contidas no ANEXO I – Termo de Referência.

# 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o **Atendimento dos Requisitos de Habilitação** estabelecidos neste Edital. A Comprovação se dará através de apresentação de DECLARAÇAO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO estabelecidos neste Edital, conforme Anexo IV, ou declaração verbal ao início da sessão.
- 2.2 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital
- 2.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, aqueles que não se enquadrarem em uma ou mais situações a seguir:
  - 2.3.1 em recuperação judicial ou extrajudicial, concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
  - 2.3.2 reunida em consórcio ou coligação.
  - 2.3.3 empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98.



- 2.3.4 empresas declaradas inidôneas pela Administração Pública de qualquer esfera, de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- 2.3.5 Cujos Sócios, diretores ou representantes pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- 2.3.6 estrangeiros que não funcionem no País;
- 2.3.7 empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- 2.3.8 Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.
- 2.4 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme a legislação vigente.
- 2.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

## 3. DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

- 3.1 Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser distintos, lacrados e identificados, sendo entregues ao Setor de Protocolo, conforme endereço, dia e horário especificados:
  - 3.1.1 Os envelopes: n° 01 Proposta e n° 02 Documentação de Habilitação deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo do Município, situado à rua Vitória, nº 503, centro, na cidade de Lajeado Grande/SC, até às 07h45min do dia 21 de novembro de 2023.
- 3.2 Os envelopes deverão estar identificados em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

#### **MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 059/2023
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

#### **MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 059/2023
ENVELOPE Nº 2 — HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

3.3 Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso.

#### 4. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:



4.1 A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á <u>às 07h50min do dia 21 de novembro de 2023</u> na sala do Setor de Licitações, localizado à Rua Vitória, nº 503, centro, na cidade de Lajeado Grande/SC.

#### 5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 As empresas participantes deste processo licitatório que enviar representante legal deverá, deverá protocolar os documentos de credenciamento juntamente dos envelopes, apresentando os documentos listados abaixo, em **cópia autenticada ou cópia e respectivo original (em mãos) para conferência e autenticação:** 
  - 5.1.1 Caso o representante seja sócio, **proprietário ou dirigente** da empresa proponente deverá apresentar:
    - a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto;
    - b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso visando à comprovação da condição de sócio ou proprietário e comprovação de compatibilidade com o objeto licitado;
    - c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo IV;
    - d) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo VI.
    - e) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Portal de busca do TCU, comprovando não estar impedida de contratar com a Administração Pública, que poderá ser obtida no endereço <a href="https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/">https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/</a>.
  - 5.1.2 Caso o representante seja **Representante/preposto** da empresa proponente, deverá apresentar:
    - a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto;
    - b) Instrumento de Procuração ou simples Carta de Credenciamento conforme modelo do Anexo III, assinada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, sendo que deverá estar munido de cópia de documento de identidade do representante legal para a conferência de assinatura.
      - b.1) Dispensa-se o **reconhecimento de firma ou autenticidade** por Tabelião nos documentos de Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme prevê a <u>Lei</u> nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.
    - c) Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores se houver, em vigor, conforme o caso ou ainda última alteração consolidada, visando à comprovação da compatibilidade do objeto contratual com o licitado e condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
    - d) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo IV;
    - e) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo VI.
    - f) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Portal de busca do TCU, comprovando não estar impedida de contratar com a Administração Pública, que poderá ser obtida no endereço <a href="https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/">https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/</a>.



- 5.2 As <u>microempresas e empresas de pequeno porte,</u> para se beneficiarem da Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela lei 147/2014, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento (fora dos envelopes):
  - a) Certidão Simplificada expedida pela <u>Junta Comercial</u>, com data de emissão não superior a 120 (cento) dias, da abertura das propostas.
- 5.3 As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, não tendo direito ou acesso aos lances verbais, sendo que deverão enviar o Contrato Social e as declarações que cumprem com os requisitos de habilitação e declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação em envelope separado da Habilitação e Proposta;

#### 6. DA PROPOSTA DE PRECO

- 6.1 O Envelope **nº 01 PROPOSTA COMERCIAL** deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, **assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas**, contendo ainda:
  - a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF, nº telefone, e-mail, conta bancária;
  - b) Número deste Pregão;
  - c) Número do item, quantidade estimada, unidade de medida, especificação do item de acordo com o disposto no **Anexo I** deste Edital, marca e modelo (quando for o caso) dos itens, preço unitário do item, preço total.
  - d) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.
  - e) Carta/Declaração de disponibilidade do Artista ofertado para cada show, emitido por empresário/agência responsável pela agenda de shows do artista.
  - f) Planilha de custo de todos os serviços e materiais envolvidos para a execução do objeto desta de licitação, devendo ser informado custos como: cachês de shows, despesas com sonorização, locação de estruturas (palco, tendas, camarins, fechamento, grades etc.).
- 6.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **com no máximo DUAS casas decimais à direita da vírgula**, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.
- 6.3 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.
- 6.4 **Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas**, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.
- 6.5 As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:



- a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;
- b) nos casos em que houver um1508,90a discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;
- c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado delas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.
- 6.5.1 Os preços unitários apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

## 7. DA HABILITAÇÃO

- **7.1** Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, dentro do Envelope nº 02, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas, por representante legal da licitante ou preposto.
- **7.2** As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

## 7.3 Habilitação Jurídica:

- a) **Ato Constitutivo**, Estatuto ou Contrato Social e **última alteração**, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores.
  - a.1) Caso a licitante tenha apresentado Ato Constitutivo/Contrato Social no ato do credenciamento, fica isento de apresentá-lo novamente na fase de habilitação.
- b) Declaração de não empregabilidade de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, CF. (modelo em Anexo VI).
- c) Declaração de não Parentesco (modelo Anexo VII)
- d) Alvará de localização e/ou Funcionamento da sede da empresa ou Dispensa de Alvará;
- e) Inscrição de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

#### 7.4 Habilitação Fiscal:

- a) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- b) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- c) Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal;
- d) Certidão de Regularidade com FGTS;

#### 7.5 Habilitação Trabalhista:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Justiça do Trabalho <u>www.tst.jus.br</u>).

#### 7.6 Habilitação Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata.

<u>ATENÇÃO:</u> Para as empresas sediadas no Estado de Santa Catarina, deverá apresentar a certidão de Falência e Concordata emitida pelo Sistema e-Proc, conforme exigência do Poder Judiciário de Santa Catarina. "Considerando a implantação do sistema e-Proc no



Poder Judiciário de Santa Catarina desde 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema e-Proc quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente." (grifos meus).

#### 7.7 Qualificação Técnica:

- **a) Atestado de Capacidade Técnica** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu produtos e/ou prestou serviços compatíveis com o objeto licitado, contendo a Razão Social e o no do CNPJ da emitente, em papel timbrado ou carimbado, e devidamente assinado por responsável.
- **b)** Declaração de concordância e de submissão às disposições previstas no Edital e neste Termo de Referência, e de que possui conhecimento de todas as condições do local onde serão executados os serviços e dos elementos técnicos anexos ao Edital para cumprimento do Contrato, devidamente assinado pelo responsável.
- **7.8** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal (**itens 7.4 e 7.5**), a proponente comprovando enquadramento de Micro ou Pequenas empresas, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis para a regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública.
- **7.9** Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **60 (sessenta) dias consecutivos,** contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.
- **7.10** Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em **original** ou por qualquer processo de **cópia**.
  - 7.10.1 Os documentos apresentados em cópia, certidões e certificados exigidos como condição de habilitação, terão sua aceitação condicionada à verificação da veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor ou por comparação de assinaturas, nos termos da <u>Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.</u>
  - 7.10.2 As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em **documento extraído diretamente da Internet**, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.
- **7.11** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:
  - 7.11.1 se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
  - 7.11.2 se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
  - 7.11.3 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



- 7.11.4 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados nos itens 8.4 e 8.5, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.
- **7.12** A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### **8 DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO**

- **8.1** Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidas novas proponentes, dando-se início à sessão.
- **8.2** Estando de posse da relação das licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão.
- **8.3** A sessão do pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as licitantes convocadas para reinício da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pelo pregoeiro.
- **8.4** Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita conferência de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes.
- **8.5** Para efeito de oferecimento de lances verbais, o pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.
- **8.6** Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- **8.7** Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- **8.8** A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

#### 8.9 Dos Lances Verbais

8.9.1 As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e



decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;

- 8.9.2 Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais situações, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;
- 8.9.3 Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor por lote, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;
- 8.9.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;
- 8.9.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
- 8.9.6 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;
- 8.9.7 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno, que comprovaram, observado o seguinte procedimento:
  - a) microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 2 (dois) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
  - b) Não ocorrendo à contratação na forma do subitem "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 9.9.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
  - c) O disposto no subitem 9.9.7 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### 8.10 Do Julgamento

- 8.10.1 O critério de julgamento será exclusivamente o de **Menor Preço Global** ofertado.
- 8.10.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.10.3 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 8.10.4 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 8.10.5 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 8.10.6 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.



- 8.10.7 Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- 8.10.8 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.
- 8.10.9 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.
- 8.10.10 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "Documentação de Habilitação" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

## 9 DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

- 9.1 Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este edital, mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Lajeado Grande.
- 9.2 Os recursos/impugnações ao edital também poderão ser encaminhados por correio, desde que atendam ao prazo descrito no item 9.1.
- 9.3 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.4 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.5 Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
- 9.6 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 9.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.8 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.



## 10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 10.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.
- 10.3 A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato Administrativo, respeitada a validade e sua proposta.

# 11 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento do objeto desta licitação será efetuado da seguinte forma: a estrutura física como palco, tendas, grades, banheiros, entre outros, poderão ser pagos após a contratada efetuar a montagem e a Comissão Central Organizadora atestar que atende ao Termo de Referência deste edital/contrato. Demais itens, como shows, serão pagos em até 30 dias após a execução final dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente certificada pelo recebedor do objeto licitado.
- 11.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- 11.3 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em conta na agência do Banco do Brasil. Caso não seja possível, poderá ser descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC, do valor a receber.

# 12 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2023 a seguir:

10.001 – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio 1.016 – Promoção da Indústria e Comércio 87 – 33.90.39.99.00.00.00

# 13 DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO

13.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, o da proposta aceita, no prazo de até 5 (cinco) dias para apresentar a relação de Documentos Específicos, elencados no item 8, deste edital.



- 13.2 Caso o adjucatário não apresente situação regular no ato assinatura do contrato, ou se recuse a assiná-lo, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem da classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto ao prazo e preço.
- 13.3 Qualquer situação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

#### 14 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E REAJUSTAMENTO

- 14.1 O contrato terá validade a contar da sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93, através de termos aditivos.
- 14.2 Em caso de reajuste, será analisado o estabelecido no inciso XI do art. 40 da lei 8.666/93, que será feito com base na média da variação acumulada do IPCA, após 12 meses de assinatura do contrato ou da apresentação da proposta de preço.
- 14.3 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, eles serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do neste edital.

# 15. ENTREGA E EXECUÇÃO DO OBJETO

- 15.1 A empresa vencedora deverá executar o objeto conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (anexo I).
- 15.2 O licitante contratado assumirá toda responsabilidade técnica e ética pelo serviço que prestar, respondendo civil e criminalmente pelos atos que praticar, sem prejuízos das medidas e sanções administrativas por eventuais danos/prejuízos suportados pelo município decorrente da prestação de forma negligente, imprudente ou imperita dos serviços ora contratados.

#### **16. DAS PENALIDADES**

- 16.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:
- I ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;
- II MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:
  - **a)** Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **05%** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;



- **b)** Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **10%** (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Lajeado Grande;
- **c)** Será aplicada multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Lajeado Grande;
- 16.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Lajeado Grande, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.
- 16.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;
- 16.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;
- III SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO: A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
  - a) fizer declaração falsa;
  - **b)** deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
  - c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - d) não mantiver a proposta;
  - e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
  - f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
  - **g)** fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
  - h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;
- IV DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.
- 16.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.
- 16.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.
- 16.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.
- 16.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.



16.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Lajeado Grande.

## 17. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

- 17.1 O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
  - 17.1.1 Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
  - 17.1.2 Amigavelmente, por acordo mútuo, não cabendo indenização a qualquer uma das partes resguardada o interesse público;
  - 17.1.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente;
- 17.2 O descumprimento, por parte da proponente vencedora, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao órgão licitante o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;
  - 17.2.1 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- 17.3 Fica reservado ao órgão licitante o direito de rescindir total ou parcialmente o contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista à proponente vencedora, direito algum de reclamações ou indenização.

# 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 É facultado ao Pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 18.2 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Setor de Licitações do Município de Lajeado Grande, no endereço citado no preâmbulo deste edital, ou através do telefone (49) 3355 0012, de segunda à sexta-feira, das 08h às 11h e das 13h30min às 15h, ou ainda pelo e-mail compraslajeadogrande@gmail.com.
- 18.3 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome, número de CPF e RG da pessoa indicada para contatos.
- 18.4 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.
- 18.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/06 e 147/14, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.



- 18.6 No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
  - a) adiada a abertura da licitação;
  - b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.
- 18.7 Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta de Preço;

Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo Declaração de Requisitos de Habilitação;

Anexo V – Modelo Declaração de inexistência de fatos supervenientes

Anexo VI – Modelo Declaração de não emprego de menores

Anexo VII - Modelo Declaração de não parentesco;

Anexo VIII - Minuta de Contrato Administrativo;

- 18.8 O Município de Lajeado Grande reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.
- 18.9 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Xaxim, SC, excluído qualquer outro.

Lajeado Grande/SC, 03 de novembro de 2023.

**Anderson Elias Bianchi** 

Prefeito Municipal



#### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de promoção de evento, para produção, organização e gestão de shows, com fornecimento de estrutura física para arena de shows, equipamentos de sonorização e iluminação, para a realização da 2ª edição da Expolajeado, que será realizada de 8 a 10 de dezembro de 2023.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Tendo em vista a realização do festejo em comemoração ao aniversário do município de Lajeado Grande/SC, com o objetivo de criar incentivo a economia local, bem como, proporcionar a população Lajeado Grandense momentos de riqueza cultural, a realização da 2ª edição da Expolajeado, constitui-se em importante instrumento para incremento de receita em razão de grande fluxo de pessoas que visitarão o município. Como se sabe, estas festas aquecem a economia do nosso município, abrindo oportunidade no ramo do comércio, e das atividades de serviços. O impacto do festejo da cidade será importante em setores como os de hotelaria, alimentação, comércio, transporte e nas atividades ligadas ao lazer, cultura e entretenimento. Ademais, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer. Desta forma, a realização de eventos custeados com recursos públicos é plenamente justificável nas hipóteses de tradição municipal, de incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas ou de interesse público relevante.

# 3. DA DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO E UNIDADE

3.1 Os materiais/equipamentos/serviços a serem fornecidos/executados têm suas especificações, unidades, quantidades mínimas e valores máximos no escopo da tabela abaixo:

Item	Objeto
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de promoção de evento, para produção, organização e gestão de shows, com fornecimento de estrutura física para arena de shows, equipamentos de sonorização e iluminação, para a realização da 2ª edição da Expolajeado, que será realizada de 8 a 10 de dezembro de 2023, conforme características do quadro abaixo.

- 3.2 O valor máximo para a apresentação das propostas de preços é de R\$322.000,00 (trezentos e vinte e dois mil reais.
- 3.3 O evento será realizado de 8 a 10 de dezembro de 2023, na cidade de Lajeado Grande, sendo que, o prazo para a entrega das instalações e estruturas do evento deverão ser de acordo com a conveniência da administração municipal.



- 3.4 As atrações de DJ e Atrações locais deverão ter aprovação da Comissão Organizadora do Evento.
- 3.5 Despesas com cachê dos artistas, deslocamento/transporte aéreo ou terrestre, hospedagem, alimentação, serão de responsabilidade da contratada;

Item	Características	Unid.	Quant.
	PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA DE 10x8M:		-
1	Locação e montagem de Palco em estrutura metálica, medindo 10X8 metros, com pés direito de 1,20m de altura, com chapa naval com reforço estrutural em AÇO de 4mm, saia frente e laterais em tecido preto, escada antiderrapante em aço galvanizado com corrimões, carpetamento em sua base (preto ou cinza), fornecimento de ART por profissional capacitado e contratado pela empresa, fornecimento de NR35 da equipe montadora, incluído deslocamento, montagem e desmontagem.	UNID	01
	TENDAS 5X5 CHAPÉU DE BRUXA:		
2	Locação e montagem de tendas modelo chapéu de bruxa, medindo 5X5M, com cobertura em lona na cor branca, com anti-mofo, anti-chamas, anti-raios uv, auto extinguível, estrutura metálica de aço galvanizado, com pés direito de 2,5m de altura, incluso um fechamento lateral em lona, sistema de iluminação contendo uma luminária de LED potência de 50w e um ponto de AC em tomadas de sobrepor de 3 pinos (tripolar), contendo disjuntores e cabeamento necessários. Fornecimento de ART de montagem por profissional capacitado e contratado pela empresa, fornecimento de NR35 da equipe montadora, incluído deslocamento, montagem e desmontagem.	UNID	27
	TENDAS 3X3 CHAPÉU DE BRUXA:		
3	Locação e montagem de tendas modelo chapéu de bruxa, medindo 3X3M, com cobertura em lona na cor branca, com anti-mofo, anti-chamas, anti-raios uv, auto extinguível, estrutura metálica de aço galvanizado, com pés direito de 2,5m de altura, incluso um fechamento lateral em lona, sistema de iluminação contendo uma luminária de LED potência de 50w e um ponto de AC em tomadas de sobrepor de 3 pinos (tripolar), contendo disjuntores e cabeamento necessários. Fornecimento de ART de montagem por profissional capacitado e contratado pela empresa, fornecimento de NR35 da equipe montadora, incluído deslocamento, montagem e desmontagem.	UNID	02
	GRADES DE ISOLAMENTO:  GRADE DE ISOLAMENTO, em estrutura metálica de aço galvanizado,		
4	medindo 2.00 x 1.20m cada peça, com sistema de encaixe FIEL (NÃO SENDO POSSÍVEL O DESENCAIXE NO AJUSTE RETO). Fornecimento de ART de montagem por profissional capacitado e contratado pela empresa, fornecimento de NR35 da equipe montadora, incluído deslocamento, montagem e desmontagem.	MTS	100
	TABLADO DE MADEIRA DECK:		
5	TABLADO EM MADEIRA DECK, em madeira tratada, sistema 1.00x1.00m com madeiramento reforçado na base inferior, com capacidade de carga de até 200kg por metro quadrado. Fornecimento de ART de montagem por profissional capacitado e contratado pela empresa, fornecimento de NR35 da equipe montadora, incluído deslocamento, montagem e desmontagem.	MTS	100
6	PÓRTICO DE ENTRADA:  Pórtico de entrada, em estrutura de alumínio Q30, medindo 8.00x4.00x1.50 metros montado sobre cubos, para portal de entrada da feira, não inclusa impressão. Fornecimento de ART de montagem por profissional capacitado	UNID	01



	e contratado pela empresa, fornecimento de NR35 da equipe montadora, incluído deslocamento, montagem e desmontagem.		
7	CAMARIM - TABLADO — TENDA:  Camarim em octanorm e chapa TS, medindo 4x4m, montado por montantes de alumínio, com teto, ar e porta. Com tablado e cobertura do tipo chapéu de bruxa com fechamentos. Serviço de Camarim para artistas, contendo frigobar e caixa com gelo, bebidas (água, energético, refrigerantes, frutas, lanches entre outros conforme rider de cada artista). Fornecimento de bebida e comida para os artistas que se apresentarem (água, refrigerantes, wiskys, energéticos, isotônicos, assados e fritos para lanches, tudo conforme rider e exigências repassadas pelos artistas), fornecimento de ART de montagem por profissional capacitado e contratado pela empresa, fornecimento de NR35 da equipe montadora, incluído deslocamento, montagem e desmontagem.	M2	16
8	BANHEIROS QUÍMICOS: Locação e montagem de 7 Banheiros Químicos e um lavatório de mãos, para os três dias de evento, com limpeza diária, papel higiênico, incluído deslocamento, montagem e desmontagem.	UNID	08
9	ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E APRESENTAÇÃO FESTIVAL DA CANÇÃO PARA DIA 09 DE DEZEMBRO: Cerimonial, apresentação e locução do Festival da Canção; Banda para tirar as músicas e acompanhar os participantes do festival. Organização do corpo de jurados, mesa de honra para júri, planilhas de julgamentos e organização geral do festival da Canção; Confecção de medalhas e troféus para 1°, 2° e 3° colocados de cada modalidade e categoria; Premiação em dinheiro para cada categoria, conforme definido e repassado pela organização, totalizando montante de R\$6.000,00 (seis mil reais).	UNID	01
10	ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO ATRAÇÕES ARTÍSTICAS: As opções para cada dia devem ter no mínimo uma das alternativas em disposição.  Opções de Shows dia 08/12 (obrigatoriamente disponibilidade de uma opção de banda de animação e acompanhamento de calouros para o festival e uma opção para show regional de encerramento):  BANDA KATEDRAL (Animação do Festival da Canção)  BANDA ZATER (Animação do Festival da Canção)  BETO E JÚLIO (Show regional de encerramento)  EMERSON E DANIEL (Show regional de encerramento)  Opções de Shows dia 09/12 (obrigatoriamente disponibilidade de uma opção de show nacional principal, de uma opção de show regional abertura, de uma opção de show gospel e de uma opção para show regional de encerramento):  BRUNO & BARRETO (Show Nacional Principal)  JÚNIOR \$ CEZAR (Show Nacional Principal)  PEDRO PAULO E ALEX (Show Nacional Principal)  JÚLIO E NENI (show regional abertura)  MILLA DALMOLIN (show regional abertura)  DJ ROGER (show regional encerramento)  DJ RAFA MIOTTO (show regional encerramento)  MINISTÉRIO KALEL (show gospel)  BANDA OPUS DEI (show gospel)	UNID	01



	Opções de Shows dia 10/12 (obrigatoriamente disponibilidade de uma opção de show nacional gauchesco, de uma opção para show regional abertura e de uma opção para show regional		
	encerramento:		
	PAULINHO MOCELIN (show nacional gauchesco) OS MONARCAS (show nacional gauchesco)		
	JANAINA JHOY (show regional abertura)		
	LÉO E GEAN (show regional abertura)		
	DJ RANZAN (show regional encerramento)		
	DJ GIROTTO (show regional encerramento)		
	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PAINEL DE LED -		
	GERADOR-180-KVA:		
	SISTEMA DE SOM - PA:		
	12 LINE ARY 12" 2x Drive 750w RMS		
	8 SUB 2X18" 2400W RMS		
	1 AMPLIFICADOR 2.500 RMS		
	1 AMPLIFICADOR 10.000 RMS		
	2 AMPLIFICADORES 15.000 RMS		
	BACKLINE:		
	4 monitores ativos 12"		
	4 torres Sleen com sub 18" + caixa 4x6" e drive sistema ativo		
	Corpo de bateria Cubo de Guitarra 2x12"		
	Cubo de Guitarra 2x12 Cubo de Baixo 4x10"		
	12 microfones com fio		
	02 microfones sem fio		
	12 pedestais		
	2 Man Power		
	1 multicabo de áudio 32 vias		
11	2 mesas de som digital 32 canais – Midas	UNID	01
	1 processador de áudio		
	1 notbook		
	Sistema de cabeamento completo		
	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO:		
	16 moving Bean 9r		
	16 moving aura		
	16 par led rgbwa 4 led cob		
	4 mini brut		
	12 strobos		
	SISTEMA PAINEL DE LED 6X3M P4:		
	18 placas de painel de led p4 indoor		
	1 processador 4k		
	1 notbook		
	1 multicabo de rede 80m e 8 vias		
	GERADOR DE ENERGIA-180-KVA		
	Locação, instalação e manutenção de 01 gerador de energia de no mínimo		
	180 kva para os três dias de evento (08, 09 e 10 de dezembro/2023).		
	Estimativa equipamento em uso – 6 horas.		
	ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO:		
12		UNID	01
	EVENTO DE CICLISMO:		
	Troféus para os primeiros 5 colocados.		



Medalhas de participação para todos participantes.

Lanche e água para todos participantes (independente o número de participantes).

#### **EVENTO INFANTIL:**

Brinquedos infláveis (com no mínimo 4 infláveis grandes e 6 brinquedos no estilo cama-elastica, piscina de bolinhas, pula-pula).

Distribuição de algodão doce, pipoca e doces para as crianças (atender cerca de 600 crianças e adolescentes).

SHOW INFANTIL – Personagens animados como: patrulha canina, patati e patatá, palhaços e turma da mônica.

#### **EQUIPE DE LIMPEZA:**

Equipe de organização e limpeza, durante todos os dias de evento (limpeza das áreas comuns, calçadas, praça área de visitação com no mínimo 6 pessoas durante as 24 horas dos três dias de evento).

#### **EQUIPE DE BRIGADISTAS:**

Equipe de brigadistas, contratação de dois brigadistas para os três dias de evento — carga horária de 8hs/dia.

#### MÍDIA, DIVULGAÇÃO:

Criação de mídia digital, vídeos e artes do evento;

Bandeirolas e faixas para divulgação (mínimo 200 bandeirolas e 10 faixas);

Divulgação e impulsionamento da identidade visual do evento;

- 3.6 A empresa contratada será integralmente responsável pela montagem das estruturas, devendo providenciar toda a mão de obra para carregamento, montagem, manutenção e desmontagem, arcando com todas as despesas de transporte, hospedagem e alimentação dos trabalhadores a ela vinculado, envolvidos no serviço;
- 3.7 Deverá ainda dispor de profissional técnico capacitado e devidamente identificado para operacionalizar os equipamentos de iluminação, sonorização e geradores de energia durante todo o evento;
- 3.8 Fica sob responsabilidade da contratada a apresentação de documento de responsabilidade Técnica (ART) pela montagem dos equipamentos de estrutura de palco, cercamento, tendas, camarins, geradores e sonorização, devendo a contratada ser responsável integralmente por qualquer dano ou acidente que eventualmente ocorrer;
- 3.9 A estrutura deverá estar montada de acordo com a conveniência da administração, sujeitando-se à verificação e aprovação pela Comissão Central Organizadora, ficando a contratada obrigada a substituição e reposição de equipamentos;
- 3.10 Todas as estruturas deverão atender o disposto às normas do Corpo de Bombeiros;



- 3.11 A desmontagem das estruturas, bem como a retirada de todo e qualquer material somente será liberado após o término das festividades no dia 13 de dezembro de 2023, ou de acordo com a conveniência da administração, devendo ocorrer em até 72 horas após o seu início.
- 3.12 A Licitante é a única e exclusiva responsável pelos acidentes/danos advindos da presente contratação, seja a prepostos ou a terceiros, devendo zelar, sempre, pelas normas de segurança do trabalho, assim como o uso de todo e qualquer material/equipamento que contribua para a segurança dos serviços.
- 3.13 Cabe a licitante custear as despesas com salários, encargos, seguros, sinistros, transporte, alojamento, alimentação do pessoal e outras que porventura venham a ser criadas e ou exigidas por Lei, durante a execução dos serviços objeto do presente contrato.
- 3.14 Todos e quaisquer encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da Licitante, não respondendo a Contratante como corresponsável em nenhuma hipótese, nem solidária nem subsidiariamente.
- 3.15 Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto.
- 3.16 A Comissão central organizadora ficará à disposição para acompanhar as visitas técnicas in loco. As visitas poderão ocorrer de segunda-feira a sexta-feira das 13h às 16h, sendo que os horários devem ser agendados pelo telefone (49) 3355-0012. As visitas deverão ser realizadas em até 1 (um) dias antes da licitação.
- 3.17 Os serviços ora contratados e permitidos serão fiscalizados permanentemente pelo Município através dos fiscais de contratos, Comissão Central Organizadora do Evento, Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros e Polícias Civil e Militar.
- 3.18 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 3.19 Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários



eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

- 3.20 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e seus Anexos.
- 3.21 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
- 3.22 Obriga-se a CONTRATADA a, nos termos e para os fins do artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8666/93 e suas posteriores alterações a manter durante a execução da contratação, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições oferecidas para sua habilitação e qualificação exigidas.

# **4 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

4.1 Ao Município de Lajeado Grande é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto, que será exercida pelo Secretário solicitante ou por fiscal de contrato designado.

# 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Executar os Shows pelos artistas contratados, e atender integralmente as exigências e condições dos artistas;
- 5.2 Abastecer, decorar e mobiliar os camarins para atender os artistas que se apresentarão durante o evento;
- 5.3 Fazer a produção dos shows, atendendo com translado, hospedagem e alimentação, de acordo com as exigências de cada artista contratado, seguindo mapas fornecidos pelos mesmos;
- 5.4 Montar as estruturas com sonorização e iluminação, plano preventivo de incêndio e aterramento;
- 5.5 Cumprir a legislação pertinente e aplicável à execução dos serviços quanto a licenças, alvarás e outros que se fizerem necessários;
- 5.6 Manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidos na Licitação;



- 5.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 5.8 Cumprir os horários dos shows e a apresentação dos eventos artísticos, para que não ocorram atrasos na programação dos mesmos, conforme planilha cronológica a ser elaborada pela Comissão Central Organizadora CCO;
- 5.9 Utilizar somente bens, materiais e serviços de acordo com as normas do INMETRO e da ABNT, conforme o caso;
- 5.10 Responsabilizar-se, integralmente, pelo controle de qualidade dos serviços;
- 5.11 Refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, defeituoso ou com acabamento insatisfatório, bem como a execução fora das especificações técnicas;
- 5.12 Fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos advindos ou decorrentes dos mesmos;
- 5.13 Providenciar, sob as suas expensas e responsabilidades, todo material necessário a prestação dos referidos serviços, este em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- 5.14 Quanto a quaisquer danos causados ao equipamento utilizado para prestação dos serviços, arcando com todos os custos advindos ou decorrentes do mesmo;
- 5.15 Comunicar a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução destes serviços (por escrito);
- 5.16 Quanto a quaisquer acontecimentos, seja por dolo ou culpa que porventura cometerem pela prestação de serviços objeto deste contrato;
- 5.17 Por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos dos mesmos;
- 5.18 Quanto a toda e qualquer responsabilidade ou reparação civil e penal que porventura surgir em decorrência da prestação dos referidos serviços;



- 5.19 Realizar a entrega de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para atividades consideradas nocivas à saúde, entregando-se, posteriormente, comprovante de entrega à contratante;
- 5.20 As instalações e estruturas deverão ser montadas conforme conveniência da administração para vistoria e aprovação da Comissão Central Organizadora e demais órgãos fiscalizadores (Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros, Policia Civil e Militar entre outros);
- 5.21 A licitante vencedora deverá fornecer laudos e ART's de montagem das estruturas contratadas nesta licitação;
- 5.22 Será responsável por quaisquer acidentes decorrentes a acidente de trabalho e legislação pertinente, restando ciente de que seu descumprimento ensejará nas aplicações legais;
- 5.23 Todas as informações necessárias à comprovação de entrega dos EPIs e outros procedimentos que visem a proteção do trabalhador, serão repassadas à Comissão de Fiscalização do Contrato;
- 5.24 Efetuar a prestação dos serviços dentro das condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 5.25 Atender prontamente a quaisquer exigências da Comissão Central Organizadora, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 5.26 Comunicar à Comissão Central Organizadora, no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecede a data do início das prestações de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.27 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.28 Adotar as condutas necessárias para finalizar o evento, como a desmontagem dos equipamentos e de toda a infraestrutura/logística, a regularização de eventuais pendências, e a devolução dos espaços utilizados.
- 5.29 Permitir a qualquer tempo, livre acesso do Município, por seus agentes devidamente identificados, em todas as dependências do evento para fins de fiscalização e acompanhamento da execução do objeto do presente.

# 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



- 6.1 Providenciar equipes de plantão na área de saúde, sinalização e trânsito durante toda a festa;
- 6.2 Providenciar liberações, inclusive alvarás temporários e o pagamento de taxas para a realização do evento junto a órgãos competentes (polícia civil, polícia militar, corpo de bombeiros e vigilância sanitária);
- 6.3 Instalação hidráulica e rede de esgoto, bem como fornecimento de água;
- 6.4 Despesas decorrentes da publicação do instrumento contratual;
- 6.5 Acompanhar, supervisionar a correta execução dos serviços e entrega dos materiais locados;
- 6.6 Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos no Edital;
- 6.7 Fiscalizar a correta execução e cumprimento do Contrato;
- 6.8 Efetuar retenção dos impostos devidos;
- 6.9 Aplicar penalidades à empresa vencedora, quando for o caso;
- 6.10 Notificar por escrito à Contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 6.11 Será responsável pelo licenciamento prévio dos direitos autorais junto ao ECAD (lei nº 6.610/998).
- 6.12 Qualquer sugestão de alteração por parte da Licitante Vencedora, seja na programação ou nos itens licitados, deverá ser apresentada à Comissão Central Organizadora para aval.
- 6.13 No valor proposto deverão estar inclusas todas as despesas dos artistas: cachê, passagens aéreas, excesso de bagagem, montagem, mobília e abastecimento dos camarins, transporte terrestre (ônibus e carreta), vans e carros executivos para translado local, hospedagem, diárias de alimentação, bem como a contratação e pagamento de trabalhadores avulsos para carga e descarga.
- 6.14 A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício perante a contratada e seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade estadia, deslocamento, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.



- 6.15 A execução dos serviços deverá ser com profissionais habilitados e com experiência na área. A execução será supervisionada, medida e fiscalizada pelos membros da Comissão Central Organizadora.
- 6.16 Será de inteira responsabilidade da proponente realizar manutenção preventiva, corretiva e toda despesa relacionada à manutenção de todos os materiais e equipamentos, sendo vedada qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços ofertados, além disso, durante a realização dos eventos a proponente deverá manter no local o pessoal necessário para operar os equipamentos sem nenhum custo adicional ao Município.
- 6.17 A proponente vencedora deverá disponibilizar os equipamentos e materiais devidamente montados e em funcionamento, nos locais determinados, localizados na Arena Show, com no mínimo 1 (um) dias de antecedência do evento, sendo responsável por exigências legais para funcionamento dos equipamentos e materiais de modo a garantir segurança aos munícipes que estarão nas festividades.



## ANEXO II MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

Nome da Empresa:	Nome da Empresa:								
CNPJ:									
Endereço:									
Telefone:		E-mail:							
Representante Legal:		RG	CPF:						
Dados Bancários: Banco:		Agência:	Conta:						

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto do **Processo Licitatório nº 106/2023**, modalidade de **Pregão Presencial nº 059/2023**, acatando todas as estipulações consignadas no edital, conforme abaixo:

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de promoção de evento, para produção, organização e gestão de shows, com fornecimento de estrutura física para arena de shows, equipamentos de sonorização e iluminação, para a realização da 2ª edição da Expolajeado, que será realizada de 8 a 10 de dezembro de 2023.

Item	Características	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Total
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de promoção de evento, para produção, organização e gestão de shows, com fornecimento de estrutura física para arena de shows, equipamentos de sonorização e iluminação, para a realização da 2ª edição da Expolajeado, que será realizada de 8 a 10 de dezembro de 2023, conforme características do quadro abaixo	Unid.	1		

Item	Características	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Total
1	PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA DE 10x8M: Locação e montagem de Palco em estrutura metálica, medindo 10X8 metros, com pés direito de 1,20m de altura, com chapa naval com reforço estrutural em AÇO de 4mm, saia frente e laterais em tecido preto, escada antiderrapante em aço galvanizado com corrimões, carpetamento em sua base (preto ou cinza), fornecimento de ART por profissional capacitado e contratado pela empresa, fornecimento de NR35 da equipe montadora, incluído deslocamento, montagem e desmontagem.		01		
2	TENDAS 5X5 CHAPÉU DE BRUXA:  Locação e montagem de tendas modelo chapéu de bruxa, medindo 5X5M, com cobertura em lona na cor branca, com anti-mofo, anti-chamas, anti-raios uv, auto extinguível, estrutura metálica de aço galvanizado, com pés direito de 2,5m de altura, incluso	UNID	27		



	um fechamento lateral em lona, sistema de iluminação contendo uma luminária de LED potência de 50w e um ponto de AC em tomadas de sobrepor de 3 pinos (tripolar), contendo disjuntores e cabeamento necessários. Fornecimento de ART de montagem por profissional capacitado e contratado pela empresa, fornecimento de NR35 da equipe montadora, incluído deslocamento, montagem e desmontagem.			
3	TENDAS 3X3 CHAPÉU DE BRUXA:  Locação e montagem de tendas modelo chapéu de bruxa, medindo 3X3M, com cobertura em lona na cor branca, com anti-mofo, anti-chamas, anti-raios uv, auto extinguível, estrutura metálica de aço galvanizado, com pés direito de 2,5m de altura, incluso um fechamento lateral em lona, sistema de iluminação contendo uma luminária de LED potência de 50w e um ponto de AC em tomadas de sobrepor de 3 pinos (tripolar), contendo disjuntores e cabeamento necessários. Fornecimento de ART de montagem por profissional capacitado e contratado pela empresa, fornecimento de NR35 da equipe montadora, incluído deslocamento, montagem e desmontagem.	UNID	02	
4	GRADES DE ISOLAMENTO: GRADE DE ISOLAMENTO, em estrutura metálica de aço galvanizado, medindo 2.00 x 1.20m cada peça, com sistema de encaixe FIEL (NÃO SENDO POSSÍVEL O DESENCAIXE NO AJUSTE RETO). Fornecimento de ART de montagem por profissional capacitado e contratado pela empresa, fornecimento de NR35 da equipe montadora, incluído deslocamento, montagem e desmontagem.	MTS	100	
5	TABLADO DE MADEIRA DECK:  TABLADO EM MADEIRA DECK, em madeira tratada, sistema 1.00x1.00m com madeiramento reforçado na base inferior, com capacidade de carga de até 200kg por metro quadrado. Fornecimento de ART de montagem por profissional capacitado e contratado pela empresa, fornecimento de NR35 da equipe montadora, incluído deslocamento, montagem e desmontagem.	MTS	100	
6	PÓRTICO DE ENTRADA:  Pórtico de entrada, em estrutura de alumínio Q30, medindo 8.00x4.00x1.50 metros montado sobre cubos, para portal de entrada da feira, não inclusa impressão. Fornecimento de ART de montagem por profissional capacitado e contratado pela empresa, fornecimento de NR35 da equipe montadora, incluído deslocamento, montagem e desmontagem.	UNID	01	
7	CAMARIM - TABLADO — TENDA:  Camarim em octanorm e chapa TS, medindo 4x4m, montado por montantes de alumínio, com teto, ar e porta. Com tablado e cobertura do tipo chapéu de bruxa com fechamentos. Serviço de Camarim para artistas, contendo frigobar e caixa com gelo, bebidas	M2	16	



	(água, energético, refrigerantes, frutas, lanches entre outros conforme rider de cada artista). Fornecimento de bebida e comida para os artistas que se apresentarem (água, refrigerantes, wiskys, energéticos, isotônicos, assados e fritos para lanches, tudo conforme rider e exigências repassadas pelos artistas), fornecimento de ART de montagem por profissional capacitado e contratado pela empresa, fornecimento de NR35 da equipe montadora, incluído deslocamento, montagem e desmontagem.			
8	BANHEIROS QUÍMICOS: Locação e montagem de 7 Banheiros Químicos e um lavatório de mãos, para os três dias de evento, com limpeza diária, papel higiênico, incluído deslocamento, montagem e desmontagem.	UNID	08	
9	ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E APRESENTAÇÃO FESTIVAL DA CANÇÃO PARA DIA 09 DE DEZEMBRO:  Cerimonial, apresentação e locução do Festival da Canção;  Banda para tirar as músicas e acompanhar os participantes do festival.  Organização do corpo de jurados, mesa de honra para júri, planilhas de julgamentos e organização geral do festival da Canção;  Confecção de medalhas e troféus para 1°, 2° e 3° colocados de cada modalidade e categoria;  Premiação em dinheiro para cada categoria, conforme definido e repassado pela organização, totalizando montante de R\$6.000,00 (seis mil reais).	UNID	01	
10	ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO ATRAÇÕES ARTÍSTICAS: As opções para cada dia devem ter no mínimo uma das alternativas em disposição.  Opções de Shows dia 08/12 (obrigatoriamente disponibilidade de uma opção de banda de animação e acompanhamento de calouros para o festival e uma opção para show regional de encerramento):  BANDA KATEDRAL (Animação do Festival da Canção) BANDA ZATER (Animação do Festival da Canção) BETO E JÚLIO (Show regional de encerramento) EMERSON E DANIEL (Show regional de encerramento)  Opções de Shows dia 09/12 (obrigatoriamente disponibilidade de uma opção de show nacional principal, de uma opção de show regional abertura, de uma opção de show gospel e de uma opção para show regional de encerramento):	UNID	01	



	BRUNO & BARRETO (Show Nacional Principal) JÚNIOR \$ CEZAR (Show Nacional Principal) PEDRO PAULO E ALEX (Show Nacional			
	Principal)			
	JÚLIO E NENI (show regional abertura) MILLA DALMOLIN (show regional abertura) DJ ROGER (show regional encerramento) DJ RAFA MIOTTO (show regional			
	encerramento)  MINISTÉRIO KALEL (show gospel)  BANDA OPUS DEI (show gospel)			
	Opções de Shows dia 10/12 (obrigatoriamente disponibilidade de uma opção de show nacional gauchesco, de uma opção para show regional abertura e de uma opção para show regional encerramento:  PAULINHO MOCELIN (show nacional			
	PAULINHO MOCELIN (show nacional gauchesco)			
	OS MONARCAS (show nacional gauchesco) JANAINA JHOY (show regional abertura)			
	LÉO E GEAN (show regional abertura) DJ RANZAN (show regional encerramento) DJ GIROTTO (show regional encerramento)			
	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E			
11	PAINEL DE LED — GERADOR-180-KVA:  SISTEMA DE SOM - PA:  12 LINE ARY 12" 2x Drive 750w RMS  8 SUB 2X18" 2400W RMS  1 AMPLIFICADOR 2.500 RMS  1 AMPLIFICADOR 10.000 RMS  2 AMPLIFICADORES 15.000 RMS  BACKLINE:  4 monitores ativos 12"  4 torres Sleen com sub 18" + caixa 4x6" e drive sistema ativo  Corpo de bateria  Cubo de Guitarra 2x12"  Cubo de Baixo 4x10"  12 microfones com fio	UNID	01	
	02 microfones sem fio 12 pedestais 2 Man Power 1 multicabo de áudio 32 vias 2 mesas de som digital 32 canais – Midas 1 processador de áudio 1 notbook Sistema de cabeamento completo SISTEMA DE ILUMINAÇÃO: 16 moving Bean 9r 16 moving aura 16 par led rgbwa 4 led cob 4 mini brut			



	12 strobos  SISTEMA PAINEL DE LED 6X3M P4:  18 placas de painel de led p4 indoor  1 processador 4k  1 notbook  1 multicabo de rede 80m e 8 vias  GERADOR DE ENERGIA-180-KVA  Locação, instalação e manutenção de 01 gerador de energia de no mínimo 180 kva para os três dias de			
	evento (08, 09 e 10 de dezembro/2023). Estimativa equipamento em uso – 6 horas.			
	ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO:			
	EVENTO DE CICLISMO: Troféus para os primeiros 5 colocados. Medalhas de participação para todos participantes. Lanche e água para todos participantes (independente o número de participantes).			
12	EVENTO INFANTIL: Brinquedos infláveis (com no mínimo 4 infláveis grandes e 6 brinquedos no estilo cama-elastica, piscina de bolinhas, pula-pula). Distribuição de algodão doce, pipoca e doces para as crianças (atender cerca de 600 crianças e adolescentes). SHOW INFANTIL — Personagens animados como: patrulha canina, patati e patatá, palhaços e turma da mônica.	UNID 01		
	EQUIPE DE LIMPEZA: Equipe de organização e limpeza, durante todos os dias de evento (limpeza das áreas comuns, calçadas, praça área de visitação com no mínimo 6 pessoas durante as 24 horas dos três dias de evento).			
	<u>EQUIPE DE BRIGADISTAS:</u> Equipe de brigadistas, contratação de dois brigadistas para os três dias de evento – carga horária de 8hs/dia.			
	MÍDIA, DIVULGAÇÃO: Criação de mídia digital, vídeos e artes do evento; Bandeirolas e faixas para divulgação (mínimo 200 bandeirolas e 10 faixas); Divulgação e impulsionamento da identidade visual do evento;			

Valor '	Total	da Prop	osta: R	\$ 	-
(					

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim



como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no Anexo I do Edital.

Validade Da Proposta Comercial: 60 dias da data de entrega dos envelopes.

Prazo De Entrega: Conforme Edital.

Local e data

#### Nome e Assinatura

Representante legal e carimbo da empresa



#### **ANEXO III** MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Município De Lajeado Grande Pregão Presencial Nº 059/2023

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de promoção de evento, para produção, organização e gestão de shows, com fornecimento de estrutura física para arena de shows, equipamentos de sonorização e iluminação, para a realização da 2ª edição da Expolajeado, que será realizada de 8 a 10 de dezembro de 2023.

	Α _				(nome	do	licitante),	inscrita	no	CNPJ	sob	no
			com s	sede na			/	na cida	de d	e		
por	seu	represent	ante	legal	CREDENC	IA,	como s	eu rep	reser	ntante	0	Sr.
					(nome e	e qu	ıalificação),	CPF N	l°		_ e	CI
N°		para	em s	seu nom	ne, particip	ar d	o certame	em epi	grafe	, confe	rindo	-lhe
pode	res pa	ra, praticar	os at	os neces	sários com	rela	ção à licita	ção na n	nodali	idade d	e Pre	gão
		usando dos oreestabelec		•		•			•	•	e der	nais
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	, 6	em	de			_ 2023.					
			Nome	e e Assin	atura do Re	espor	nsável da Ei	mpresa				

(carimbo da empresa)



# ANEXO IV DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao Município De Lajeado Grande **Pregão Presencial Nº 059/2023** 

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de promoção de evento, para produção, organização e gestão de shows, com fornecimento de estrutura física para arena de shows, equipamentos de sonorização e iluminação, para a realização da 2ª edição da Expolajeado, que será realizada de 8 a 10 de dezembro de 2023.

Α			(nome	do	licitante),	inscrita	no	CNPJ	sob	no
		_, com sede	-							
por seu repr	esentante	e legal, porta	dor do CF	PF n°		, nos to	ermos	do artig	30 4°,	VII,
		declara par ão estabeleci				•	•	re plena	amente	e os
2023					, em	de				
	_		Nomo	0.00	sinatura					

Representante Legal e Carimbo Da Empresa



# ANEXO V DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Ao Município De Lajeado Grande **Pregão Presencial Nº 059/2023** 

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de promoção de evento, para produção, organização e gestão de shows, com fornecimento de estrutura física para arena de shows, equipamentos de sonorização e iluminação, para a realização da 2ª edição da Expolajeado, que será realizada de 8 a 10 de dezembro de 2023.

ncia de fatos superv	enientes imp	editivos da qu	ualificação ou que
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		, ·
(	o (a) Sr(a) e do CPF n.º ncia de fatos superv da proponente os te	o (a) Sr(a), e do CPF n.º, ncia de fatos supervenientes imp da proponente os termos do artig	nscrito no CNPJ n.º, portador (a e do CPF n.º, <b>DEC</b> ncia de fatos supervenientes impeditivos da qua proponente os termos do artigo 32, parágrações.

Representante Legal e Carimbo da Empresa



## ANEXO VI DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

Ao Município De Lajeado Grande **Pregão Presencial Nº 059/2023** 

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de promoção de evento, para produção, organização e gestão de shows, com fornecimento de estrutura física para arena de shows, equipamentos de sonorização e iluminação, para a realização da 2ª edição da Expolajeado, que será realizada de 8 a 10 de dezembro de 2023.

	, inscrito no	CNPJ	n.º		_, por int	cermédio
de seu representar	ite legal o (a) Sr	(a)		, portador(a)	da Cart	teira de
Identidade n.º	e do CPF	n.º		, DE0	CLARA,	para os
devidos fins do disp	osto no inciso V do	art.27 da	Lei n.º 8.6	566, de 21 de	junho d	le 1993,
acrescido pela Lei n.	o 9.854, de 27 de o	utubro de	1999, que i	não emprega n	nenor de	dezoito
anos em trabalho not	turno, perigoso ou in	salubre e r	não empreg	a menor de de	zesseis a	inos.
Ressalva: emprega n	nenor, a partir de qua	atorze anos	s, na condiç	ão de aprendiz	ː ().	
(Local e data)						
	NOME	E E ASSIN	ATURA			
	Representante L		_	npresa		

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Aο

## Processo Licitatório nº 106/2023 Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 059/2023 RETIFICADO

# ANEXO VII DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Município De Lajeado Grande	
Pregão Presencial Nº 059/2023	
Objeto: Contratação de empresa para prestação de servi	•

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de promoção de evento, para produção, organização e gestão de shows, com fornecimento de estrutura física para arena de shows, equipamentos de sonorização e iluminação, para a realização da 2ª edição da Expolajeado, que será realizada de 8 a 10 de dezembro de 2023.

NOME E ACCINATION	
(Local e data)	
suas alterações, bem como que dentre os sócios, formais ou informais, que a empre participante encontra-se em conformidade, também, com o artigo 54, I, "a", da Constituiç da República, e artigo 43, I, "a", II, "a", da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou se que não possui agentes políticos vinculados ao Poder Legislativo (estadual ou federantegrando o quadro societário.	;ão :ja,
nteressar, que dentre os sócios formais ou informais da empresa, mesmos não possuem os impedimentos traçados pelo artigo 92 da Lei Orgânica Municipal	os I e
, como critério para habilitação nos certames públicos celebração de contrato, <b>DECLARO</b> para os devidos fins de direito e a quem mais pos	
Eu,, portador do CPF nº, representante da empre	Sa

NOME E ASSINATURA

Representante Legal e Carimbo da Empresa



# ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° \_\_\_\_/2023

Termo de Contrato para a contratação de empresa para prestação de serviços de promoção de evento, para produção, organização e gestão de shows, com fornecimento de estrutura física para arena de shows, equipamentos de sonorização e iluminação, para a realização da 2ª edição da Expolajeado, que será realizada de 8 a 10 de dezembro de 2023, que entre si celebram o MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE e a empresa \_\_\_\_\_\_, na forma abaixo:

O <b>MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE</b> , Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.993.077/0001-16, com sede administrativa na Rua Vitória nº 503, Centro, no Município de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, CEP 89828-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal <b>Sr. Anderson Elias Bianchi</b> , brasileiro, casado, inscrito (a) no CPF sob o nº 066.279.769-86 e portador (a) da cédula de
identidade nº 5129978, residente e domiciliado na Linha Chenet, Interior, no Município de
, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,
Lajeado Grande Estado de Santa Catarina, CEP 89828-000, doravante denominado
CONTRATANTE, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado,
estabelecida na Rua, no Município de, Estado de Santa
Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo (a) Sr. (a)
, inscrito (a) no CPF sob o n° e portador (a) da cédula de
identidade nº, denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o presente
Contrato, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº
106/2023, modalidade Pregão Presencial Nº 059/2023, homologado em//,
mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93, 10.520, de 17/07/02 e alterações posteriores, ao Edital antes citado, e à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

#### **CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Este processo tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços de promoção de evento, para produção, organização e gestão de shows, com fornecimento de estrutura física para arena de shows, equipamentos de sonorização e iluminação, para a realização da 2ª edição da Expolajeado, que será realizada de 8 a 10 de dezembro de 2023, conforme descrição abaixo:

Item	Características	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Total
------	-----------------	-------	--------	----------------	-------



1	Contratação de empresa para prestação de serviços de promoção de evento, para produção, organização e gestão de shows, com fornecimento de estrutura física para arena de shows, equipamentos de sonorização e iluminação, para a realização da 2ª edição da Expolajeado, que será realizada de 8 a 10 de dezembro	Unid.	1	
	Expolajeado, que será realizada de 8 a 10 de dezembro			
	de 2023, conforme características do quadro abaixo			

Item	Características	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Total
1	PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA DE 10x8M: Locação e montagem de Palco em estrutura metálica, medindo 10X8 metros, com pés direito de 1,20m de altura, com chapa naval com reforço estrutural em AÇO de 4mm, saia frente e laterais em tecido preto, escada antiderrapante em aço galvanizado com corrimões, carpetamento em sua base (preto ou cinza), fornecimento de ART por profissional capacitado e contratado pela empresa, fornecimento de NR35 da equipe montadora, incluído deslocamento, montagem e desmontagem.	UNID	01		
2	TENDAS 5X5 CHAPÉU DE BRUXA:  Locação e montagem de tendas modelo chapéu de bruxa, medindo 5X5M, com cobertura em lona na cor branca, com anti-mofo, anti-chamas, anti-raios uv, auto extinguível, estrutura metálica de aço galvanizado, com pés direito de 2,5m de altura, incluso um fechamento lateral em lona, sistema de iluminação contendo uma luminária de LED potência de 50w e um ponto de AC em tomadas de sobrepor de 3 pinos (tripolar), contendo disjuntores e cabeamento necessários. Fornecimento de ART de montagem por profissional capacitado e contratado pela empresa, fornecimento de NR35 da equipe montadora, incluído deslocamento, montagem e desmontagem.	UNID	27		
3	TENDAS 3X3 CHAPÉU DE BRUXA:  Locação e montagem de tendas modelo chapéu de bruxa, medindo 3X3M, com cobertura em lona na cor branca, com anti-mofo, anti-chamas, anti-raios uv, auto extinguível, estrutura metálica de aço galvanizado, com pés direito de 2,5m de altura, incluso um fechamento lateral em lona, sistema de iluminação contendo uma luminária de LED potência de 50w e um ponto de AC em tomadas de sobrepor de 3 pinos (tripolar), contendo disjuntores e cabeamento necessários. Fornecimento de ART de montagem por profissional capacitado e contratado pela empresa, fornecimento de NR35 da equipe montadora, incluído deslocamento, montagem e desmontagem.	UNID	02		
4	GRADES DE ISOLAMENTO:  GRADE DE ISOLAMENTO, em estrutura metálica de aço galvanizado, medindo 2.00 x 1.20m cada peça, com sistema de encaixe FIEL (NÃO SENDO POSSÍVEL	MTS	100		



		1		T	1
	O DESENCAIXE NO AJUSTE RETO). Fornecimento de ART de montagem por profissional capacitado e contratado pela empresa, fornecimento de NR35 da equipe montadora, incluído deslocamento, montagem e desmontagem.				
5	TABLADO DE MADEIRA DECK:  TABLADO EM MADEIRA DECK, em madeira tratada, sistema 1.00x1.00m com madeiramento reforçado na base inferior, com capacidade de carga de até 200kg por metro quadrado. Fornecimento de ART de montagem por profissional capacitado e contratado pela empresa, fornecimento de NR35 da equipe montadora, incluído deslocamento, montagem e desmontagem.	MTS	100		
6	PÓRTICO DE ENTRADA:  Pórtico de entrada, em estrutura de alumínio Q30, medindo 8.00x4.00x1.50 metros montado sobre cubos, para portal de entrada da feira, não inclusa impressão. Fornecimento de ART de montagem por profissional capacitado e contratado pela empresa, fornecimento de NR35 da equipe montadora, incluído deslocamento, montagem e desmontagem.	UNID	01		
7	CAMARIM - TABLADO — TENDA:  Camarim em octanorm e chapa TS, medindo 4x4m, montado por montantes de alumínio, com teto, ar e porta. Com tablado e cobertura do tipo chapéu de bruxa com fechamentos. Serviço de Camarim para artistas, contendo frigobar e caixa com gelo, bebidas (água, energético, refrigerantes, frutas, lanches entre outros conforme rider de cada artista). Fornecimento de bebida e comida para os artistas que se apresentarem (água, refrigerantes, wiskys, energéticos, isotônicos, assados e fritos para lanches, tudo conforme rider e exigências repassadas pelos artistas), fornecimento de ART de montagem por profissional capacitado e contratado pela empresa, fornecimento de NR35 da equipe montadora, incluído deslocamento, montagem e desmontagem.	M2	16		
8	BANHEIROS QUÍMICOS: Locação e montagem de 7 Banheiros Químicos e um lavatório de mãos, para os três dias de evento, com limpeza diária, papel higiênico, incluído deslocamento, montagem e desmontagem.	UNID	08		
9	ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E APRESENTAÇÃO FESTIVAL DA CANÇÃO PARA DIA 09 DE DEZEMBRO:  Cerimonial, apresentação e locução do Festival da Canção;  Banda para tirar as músicas e acompanhar os participantes do festival.  Organização do corpo de jurados, mesa de honra para júri, planilhas de julgamentos e organização geral do festival da Canção;  Confecção de medalhas e troféus para 1°, 2° e 3°	UNID	01		



	colocados do cada modalidado o catagoria.				
	colocados de cada modalidade e categoria;				
	Premiação em dinheiro para cada categoria, conforme				
	definido e repassado pela organização, totalizando				
	montante de R\$6.000,00 (seis mil reais).				
	ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO ATRAÇÕES				
	ARTÍSTICAS: As opções para cada dia devem ter				
	no mínimo uma das alternativas em disposição.				
	Opções de Shows dia 08/12 (obrigatoriamente				
	disponibilidade de uma opção de banda de				
	animação e acompanhamento de calouros para				
	o festival e uma opção para show regional de				
	encerramento):				
	BANDA KATEDRAL (Animação do Festival da				
	Canção)				
	BANDA ZATER (Animação do Festival da				
	Canção)				
	BETO E JÚLIO (Show regional de				
	encerramento)				
	EMERSON E DANIEL (Show regional de				
	encerramento)				
	33333,				
	Opções de Shows dia 09/12 (obrigatoriamente				
	disponibilidade de uma opção de show nacional				
	principal, de uma opção de show regional				
	abertura, de uma opção de show gospel e de				
	uma opção para show regional de				
	encerramento):				
10	BRUNO & BARRETO (Show Nacional Principal)	UNID	01		
	JÚNIOR \$ CEZAR (Show Nacional Principal)				
	PEDRO PAULO E ALEX (Show Nacional				
	Principal)				
	JÚLIO E NENI (show regional abertura)				
	MILLA DALMOLIN (show regional abertura)				
	DJ ROGER (show regional encerramento)				
	DJ RAFA MIOTTO (show regional				
	encerramento)				
	MINISTÉRIO KALEL (show gospel)				
	BANDA OPUS DEI (show gospel)				
	Dilitari of 35 DEI (Show 903pci)				
	Opções de Shows dia 10/12 (obrigatoriamente				
	disponibilidade de uma opção de show nacional				
	gauchesco, de uma opção para show regional				
	abertura e de uma opção para show regional				
	encerramento:				
	PAULINHO MOCELIN (show nacional				
	gauchesco)				
	OS MONARCAS (show nacional gauchesco)				
	JANAINA JHOY (show regional abertura)				
	LÉO E GEAN (show regional abertura)				
	DJ RANZAN (show regional encerramento)				
	DJ GIROTTO (show regional encerramento)				
	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E				
11	PAINEL DE LED – GERADOR-180-KVA:	UNID	01		
L	LATHER DE FED - GEKADOK-100-KAN:			<u> </u>	



	SISTEMA DE SOM - PA:			
	12 LINE ARY 12" 2x Drive 750w RMS			
	8 SUB 2X18" 2400W RMS			
	1 AMPLIFICADOR 2,500 RMS			
	1 AMPLIFICADOR 10.000 RMS			
	2 AMPLIFICADORES 15.000 RMS			
	BACKLINE:			
	4 monitores ativos 12"			
	4 torres Sleen com sub 18" + caixa 4x6" e drive			
	sistema ativo			
	Corpo de bateria			
	Cubo de Guitarra 2x12"			
	Cubo de Baixo 4x10"			
	12 microfones com fio			
	02 microfones sem fio			
1	12 pedestais			
	2 Man Power			
	1 multicabo de áudio 32 vias			
	2 mesas de som digital 32 canais – Midas			
	1 processador de áudio			
	1 notbook			
	Sistema de cabeamento completo			
	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO:			
	16 moving Bean 9r			
	16 moving aura			
	16 par led rgbwa			
	4 led cob			
	4 mini brut			
	12 strobos			
	SISTEMA PAINEL DE LED 6X3M P4:			
	18 placas de painel de led p4 indoor			
	1 processador 4k			
	1 notbook			
	1 multicabo de rede 80m e 8 vias			
	GERADOR DE ENERGIA-180-KVA			
	Locação, instalação e manutenção de 01 gerador de			
	energia de no mínimo 180 kva para os três dias de			
	evento (08, 09 e 10 de dezembro/2023). Estimativa			
	equipamento em uso – 6 horas.			
	ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO:			
	EVENTO DE CICLISMO:			
1	Troféus para os primeiros 5 colocados.			
12	Medalhas de participação para todos participantes.			
	Lanche e água para todos participantes (independente			
	o número de participantes).	LINITO	01	
	EVENTO INFANITI	UNID	01	
	EVENTO INFANTIL:			
	Brinquedos infláveis (com no mínimo 4 infláveis			
	grandes e 6 brinquedos no estilo cama-elastica, piscina			
	de bolinhas, pula-pula).			
	Distribuição de algodão doce, pipoca e doces para as			
	crianças (atender cerca de 600 crianças e			
	adolescentes).	<u> </u>		 



	- Personagens animados como: ati e patatá, palhaços e turma da		
dias de evento (lim praça área de visit	a: ção e limpeza, durante todos os peza das áreas comuns, calçadas, ação com no mínimo 6 pessoas dos três dias de evento).		
	ISTAS: as, contratação de dois brigadistas evento – carga horária de 8hs/dia.		
Bandeirolas e faixa bandeirolas e 10 faix	ital, vídeos e artes do evento; as para divulgação (mínimo 200		

1.2 Ao assinar este Contrato, a **CONTRATADA** declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela **CONTRATANTE** qualquer reclamação ou reivindicação por parte da **CONTRATADA** fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

#### CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E REAJUSTAMENTO

- 2.1 O contrato terá validade a contar da sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93, através de termos aditivos.
- 2.2 Em caso de reajuste, será analisado o estabelecido no inciso XI do art. 40 da lei 8.666/93, que será feito com base na média da variação acumulada do IPCA, após 12 meses de assinatura do contrato ou da apresentação da proposta de preço.
- 2.3 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, eles serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do neste edital.

# CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E EXECUÇÃO

3.1 A empresa vencedora deverá executar o objeto conforme condições estabelecidas no Termo de Referência do edital de licitação.

# CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento do objeto desta licitação será efetuado da seguinte forma: a estrutura física como palco, tendas, grades, banheiros, entre outros, poderão ser pagos após a contratada efetuar a montagem e a Comissão Central Organizadora atestar que atende ao Termo de



Referência deste edital/contrato. Demais itens, como shows, serão pagos em até 30 dias após a execução final dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente certificada pelo recebedor do objeto licitado.

- 4.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- 4.3 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em conta na agência do Banco do Brasil. Caso não seja possível, poderá ser descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC, do valor a receber.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

5.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2023 a seguir:

10.001 – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio 1.016 – Promoção da Indústria e Comércio 87 – 33.90.39.99.00.00.00

#### **CLAUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

- 6.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:
- I ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;
- II MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:
  - **a)** Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **05%** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;
  - **b)** Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **10%** (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Lajeado Grande;
  - **c)** Será aplicada multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Lajeado Grande;
  - 6.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Lajeado Grande, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.



- 6.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;
- 6.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III — SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO: A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) fizer declaração falsa;
- b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- **d)** não mantiver a proposta;
- e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- **g)** fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
- h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

IV — DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

- 6.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.
- 6.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.
- 6.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.
- 6.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.
- 6.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Lajeado Grande.

#### CLAUSULA SETIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.



#### 7.2 A rescisão contratual poderá ser:

- 7.2.1 Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 7.2.2 Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

# CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

#### 8.1 Da Contratante

- 8.1.1 Apresentar Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento;
- 8.1.2 Fornecer condições e local apropriado para a prestação do serviço;
- 8.1.3 Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;
- 8.1.4 Fiscalizar desde o início até o recebimento definitivo dos serviços.

#### 8.2 Da Contratada

- 8.2.1 Obriga-se a CONTRATADA a, nos termos e para os fins do artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8666/93 e suas posteriores alterações a manter durante a execução da contratação, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições oferecidas para sua habilitação e qualificação exigidas na Concorrência;
- 8.2.2 Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na realização dos serviços contratados;
- 8.2.3 Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

# CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O responsável pela fiscalização do contrato será o servidor municipal **Sr.** 

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1 As hipóteses contratuais não previstas neste instrumento serão regidas pela Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Xaxim/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Lajeado Grande/SC,	_ ae	ae	2023.
--------------------	------	----	-------

#### Anderson E. Bianchi

XXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal Contratado



#### XXXXXXXXXXXXXX

Gestor e Fiscal do Contrato

#### **Ricardo Luiz Tomé**

Assessor Jurídico

Testemunhas		
1 –	2	